DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.MCM - 7687/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3913/2025
PROTOCOLO	: 2806258
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: MAURÍCIO SIMÕES CORREA
CARGO DO JURISDICIONADO	: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPRENHO 2025 NE006586 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025
CONTRATADO	: CM HOSPITALAR S.A. - CAJAMAR
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIAIS.
VALOR	: R$ 1.130.144,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

LICITAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a formalização da nota de empenho 2025 NE006586, Ata de Registro de Preços 046/2025, Pregão Eletrônico 12/2025, celebrado entre o Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa CM Hospitalar S.A. - Cajamar, tendo por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes judiciais, com valor contratual no montante de R$ 1.130.144,00.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização da nota de empenho (2ª fase).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFSAÚDE) emitiu sua análise concluindo pela regularidade (pç. 10).

Da mesma forma, o Ilustre representante Ministerial opinou em seu Parecer (pç. 13).

Vieram os autos a esta relatoria para Decisão Singular.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização da nota de empenho 2025 NE006586, oriundo do Pregão Eletrônico 12/2025, que

resultou na Ata de Registro de Preços 046/2025, que ainda não foi objeto de deliberação e julgamento nos autos TC/2687/2025.

A Nota de Empenho foi assinada em 22/07/2025 e seu extrato foi pulicado na imprensa oficial em 25/07/2025, tempestivamente, cumprindo desta forma os comandos previstos na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes da formalização da nota de empenho foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa, conforme Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Observa-se que o prazo quanto à remessa dos documentos obrigatórios fora tempestivo, em conformidade com a Resolução TCE/MS 88, de 3 de outubro de 2018.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, III, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas de MS (RITCE/MS), acompanhando o entendimento da DFSAÚDE e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I – Declarar a **REGULARIDADE** da formalização da nota de empenho 2025NE006586, emitida pelo Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 03.517.102/0001-77, em favor da empresa CM Hospitalar S.A. - Cajamar, CNPJ: 12.420.164/0005-80, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual 160, de 2 de janeiro de 2012 (LCE 160/2012) c/c art. 121, II, do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da LCE 160/2012;

É a decisão.

Nos termos do artigo 70, §4º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2025.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JAS